



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 833, de 22 de maio de 1990.

“Dispõe sobre modificações salariais na área da saúde.”

O Povo de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

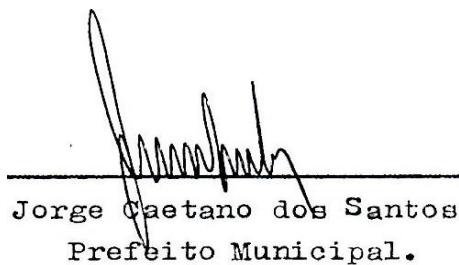
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, com base nos vencimentos de março de 1990, os vencimentos dos cargos e valores abaixo:

Cargo	Salário Pago Cr\$	Salário Reajustado Cr\$
Médico	14.374,27	24.000,00
Dentista	14.374,27	20.000,00
Bioquímico	14.374,27	20.000,00

§ único – Será paga a diferença referente a março e o salário reajustado será acrescido em abril pelo I.P.C. que incidir na folha geral.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 22 de maio de 1990.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.